

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151
CEP: 96400-040
sefir@bage.rs.gov.br

Memorando nº 073 /2024

Bagé, 12 de abril de 2024.

Para: Coordenação de Despesas

Assunto: Ordem Cronológica de Pagamento

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento dos empenhos do Contrato 029/2021, referente a locação das salas situadas à rua Gen. Neto, 19-1º andar (salas 11,12,13,14 e 15) que abrigam a Escola Municipal de Administração Pública, até o final do mesmo.

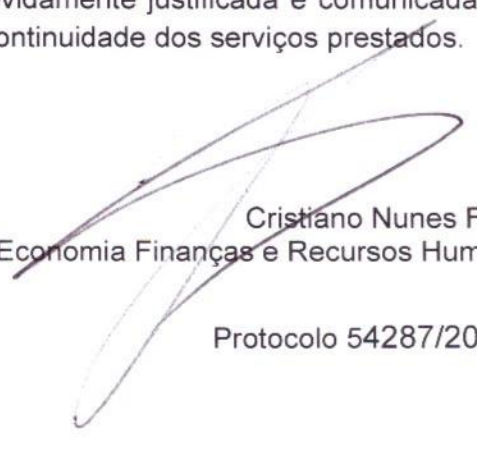
A presente justificativa fundamenta-se nas seguintes considerações:

- Considerando que a Escola Municipal de Administração Pública encontra-se numa zona central da cidade próxima à Prefeitura Municipal de Bagé (do prédio situado à Rua General Osório, 998) e do Centro Administrativo (Rua Caetano Gonçalves, 1151) o que facilita o acesso aos servidores em geral;
- Considerando que o prédio onde está situada a escola atende as especificações técnicas em suas instalações de disposição e acomodação de mobiliário para ser uma escola corporativa;
- Considerando que é um local que atende todas as questões de acessibilidade;
- Considerando que existem equipamentos e mobiliários que foram adquiridos para o atual espaço em que estamos instalados;
- Considerando que o endereço em que estamos localizados já é amplamente conhecido pelos servidores públicos;
- Considerando o valor de mercado do aluguel, pela localização do prédio está dentro da média de valores da cidade;
- Considerando a necessidade da escola ter uma sede com condições que atendam os objetivos e propostas de uma escola corporativa;

Verifica-se que perante estas considerações se torna fundamental o pagamento do aluguel mensal, a fim de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados em nossa sede até a vigência do contrato.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada ao órgão competente, visando o interesse público e continuidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,


Cristiano Nunes Ferraz
Secretário de Economia Finanças e Recursos Humanos

Protocolo 54287/2024